



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

COMISSÃO GESTORA DOS PLANOS DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

TEMA: COMPRAS E CONTRATAÇÕES

1. SUGESTÕES DE AÇÕES PARA ESTIMULAR AS COMPRAS SUSTENTÁVEIS

AÇÃO	DETALHAMENTO
Dar preferência	<p>Produtos de baixo impacto ambiental.</p> <p>Produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010)</p> <p>Produtos que possuam comercialização em refil.</p> <p>Produtos fabricados com tensoativos biodegradáveis.</p> <p>Produtos que possuam melhor relação peso/volume comparado ao rendimento. Ex: definição de rendimento mínimo para tintas, escolha de toner sempre de maior capacidade de impressão, produtos de limpeza concentrados, etc.</p> <p>Produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados</p>
Declaração de critérios sustentáveis	<p>Criar declaração de critérios sustentáveis utilizados pelo solicitante quando da elaboração do Termo de referência / Projeto Básico.</p>
Previsão de Logística reversa	<p>Prever no Termo de Referência os materiais que obedecerão ao sistema de logística reversa, em consonância com o Decreto 7.404/2010</p>
Exigência de Certificação, Cadastro e Rotulagem	<p>Exigir certificação que comprove condições mínimas de desempenho e qualidade, tais como: ANVISA, INMETRO, Cadastro Técnico Federal, FSC, CERFLOR, BIOMÓVEL, PROCEL, CONPET, ISO, etc.</p>
Exigência de atendimento às normas técnicas	<p>Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.</p>
Exigir comprovação de origem	<p>Exigir comprovação de origem de materiais tais como: madeiras, areia, etc.</p>
Fomentar compras compartilhadas	<p>Centralizar as aquisições de bens e serviços gerais e comuns a todos ou à maioria dos campi. No caso de bens e serviços mais específicos e singulares, o processo de aquisição deve ser centralizado sob a</p>

	responsabilidade do órgão ou entidade que tem mais conhecimento técnico sobre o assunto.
Ofertar curso de capacitação	Capacitar os servidores demandantes de materiais e serviços, especialmente quanto a elaboração de termo de referência e compras sustentáveis.

2. AÇÕES PARA ESTIMULAR AS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SUSTENTÁVEIS

AÇÃO	DETALHAMENTO
Dar preferência	<p>Adoção dos critérios que garantam o nível A de eficiência energética, conforme disposto no Regulamento Técnico da Qualidade do Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos - RTQ-C do INMETRO - Portaria nº 372/2010</p> <p>Utilização de revestimentos de cor clara nas coberturas e fachadas, para reflexão dos raios solares, e consequente redução da carga térmica nestas superfícies, com o objetivo de melhorar o conforto ambiental e reduzir a necessidade de climatização.</p> <p>Privilegiar o aproveitamento de ventilação natural</p> <p>Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo¹⁹;</p> <p>Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto;</p> <p>Fixação de critérios para projeto arquitetônico baseados nas definições da NBR 15.220, que levem em consideração os melhores parâmetros, com base nas definições de zonas bioclimáticas estabelecidas na norma, de forma a evitar a insolação profunda e permitir a iluminação e ventilação naturais;</p> <p>Emprego de soluções construtivas que garantam maior flexibilidade na edificação, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário, no decorrer do tempo, e evitar reformas que possam causar desperdício de material e grande impacto ambiental, pela produção de entulho;</p> <p>Apresentação de projeto para implantação de canteiro de obras organizado, com critérios mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, no qual conste, por exemplo, o reuso de água, o reaproveitamento da água de chuvas e dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;</p> <p>Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão empregando de fôrmas pré-moldadas fabricadas em material que permita a reutilização;</p> <p>Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;</p> <p>A madeira utilizada na edificação ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF);</p> <p>Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor</p>

	<p>desperdício e menor impacto ambiental;</p> <p>Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;</p> <p>Emprego de pisos externos que favoreçam a infiltração das águas da chuva no solo, de forma a não sobrecarregar o sistema de coleta de águas pluviais;</p> <p>Previsão de espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis;</p> <p>Prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras</p>
Dar preferência nos projetos elétricos e de iluminação	<p>Emprego de energia solar ou outra energia limpa para aquecimento de água, iluminação e outros fins, cujo rendimento e custo se mostrem viáveis, com utilização de equipamentos aprovados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO e escolhidos entre os mais eficientes;</p> <p>Automação da iluminação, de forma a permitir a setorização adequada de comandos (interruptores) com vistas ao aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;</p> <p>Uso de lâmpadas fluorescentes compactas de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia ou tubulares de alto rendimento, com o menor teor de mercúrio dentre as disponíveis no mercado, e luminárias eficientes, bem como de lâmpadas <i>LED</i> nos ambientes que o permitam;</p> <p>Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;</p> <p>Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule.</p>
Dar preferência nos projetos de climatização	<p>Uso de equipamentos de climatização mecânica ou de novas tecnologias de resfriamento do ar que permitam a automação do sistema, de forma a possibilitar a setorização adequada dos ambientes climatizados;</p> <p>Instalação de aparelhos condicionadores de ar que possuam faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO</p>
Dar preferência nos projetos de urbanização	<p>Preservação de espécies nativas e compensação da vegetação suprimida;</p> <p>Plantio de espécies vegetais e criação de espaços verdes de convivência;</p> <p>Emprego de espécies nativas da região</p>
Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência	<p>Observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT.</p>

3. AÇÕES PARA RACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CONTINUADOS.

3.1 SERVIÇO DE COPEIRAGEM E LIMPEZA

AÇÃO	DETALHAMENTO
Realizar diagnóstico da situação atual	Fazer levantamento da quantidade de pessoal e valores contratados.
Racionalização dos contratos de copeiragem e serviço de limpeza	Incluir nos contratos de copeiragem e serviço de limpeza a adoção de procedimentos que promovam o uso racional dos recursos e utilizem produtos reciclados, reutilizados e biodegradáveis Revisar o contrato de limpeza visando à racionalização em razão do real dimensionamento da área objeto do serviço contratado Priorizar, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

3.1.1 SUGESTÃO DE INDICADORES

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO	SUGESTÃO DE METAS
Gasto de limpeza pela área	R\$ / área interna	Anual	Redução do gasto anual com limpeza em XX%
Grau de repactuação	Valor total anual de repactuação/ Valor total anual de assinatura	Anual	

3.2 SERVIÇO DE TELEFONIA

AÇÃO	DETALHAMENTO
Realizar diagnóstico da situação atual	Fazer levantamento dos tipos de planos e valores contratados.
Racionalização dos contratos de telefonia	Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP). Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando a racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos Priorizar, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local Implantar sistema de controle e tarifação eletrônica.
Regulamentação do uso de telefonia móvel.	Regulamentar o uso de telefonia fixa e móvel em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos. No caso de limites de custeio, a norma deve estabelecer um limite máximo de despesa, por mês, para cada cargo. Nesse sentido, é recomendável que a norma determine limites maiores quando se tratar de cargos que possuam atribuições que requeiram um maior uso desses aparelhos, tais como cargos de chefia, direção, imprensa, assessoria parlamentar etc. As exceções deverão ter justificativa e ser autorizadas pela autoridade competente. A norma também deve prever ressarcimento pelo servidor dos valores que ultrapassem os limites estabelecidos. Quanto à distribuição de aparelhos, com cobertura nacional e internacional, estes devem ser concedidos apenas para cargos que possuam atribuições

	<p>que requeiram o uso desses instrumentos. Para os demais servidores, a liberação deverá ser feita com a devida justificativa.</p> <p>Em relação ao uso particular de aparelhos institucionais, a regulamentação pode permitir esse tipo de uso, desde que ele seja ressarcido em prazo razoável, via GRU ou outro meio.</p> <p>Esta prática requer um controle rígido das contas de telefonia fixa e móvel de cada servidor.</p>
--	--

3.2.1 SUGESTÃO DE INDICADORES

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO	SUGESTÃO DE METAS
Telefonia Fixa: Gasto por ramal/linha	R\$ / nº ramais + nº linhas	Mensal e anual	
Telefonia Móvel: Gasto por linha	R\$ / linhas	Mensal e anual	

3.3 SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

AÇÃO	DETALHAMENTO
Realizar diagnóstico da situação atual	Fazer levantamento da quantidade de pessoal e valores contratados.
Racionalização dos contratos de vigilância	<p>Revisar normas internas e os contratos de vigilância visando o real dimensionamento dos postos de trabalho.</p> <p>Priorizar, quando possível, o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.</p> <p>Substituir, se possível, a segurança armada por desarmada, nos locais internos do órgão ou entidade.</p>
Adotar segurança eletrônica	Adotar segurança eletrônica, sempre que possível, nos pontos de acesso dos edifícios dos órgãos ou entidades, visando auxiliar a prestação do serviço de vigilância e reduzir o número de terceirizados na área de vigilância. Ressalta-se a necessidade de elaboração de um plano de segurança para a edificação antes da adoção desta prática, para verificar os pontos em que podem ser instalados os aparelhos de vigilância eletrônica e aqueles em que é preciso a presença de vigilante armado ou não.

3.3.1 SUGESTÃO DE INDICADORES

NOME DO INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO	SUGESTÃO DE METAS
Valor inicial do Posto	Valor total anual do contrato/ nº postos	Anual	
Valor atual do Posto	Valor total anual de repactuação/ Valor total anual de assinatura	Anual	

4. REFERÊNCIA

Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/03/Instru%C3%A7%C3%A3o-Normativa-01-10.pdf>

Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho. Disponível em http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=98bda927-99d0-46cf-a193-0863d3f13c3a&groupId=955023

TI Verde. Disponível no site <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/especificacoes-tic>

Cartilha ANVISA: Vigilância Sanitária e Licitação Pública. Disponível em http://www.anvisa.gov.br/divulga/cartilha_licitacao.pdf

Portaria SLTI nº 2 de 16 de março de 2010. Dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Disponível em http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/03/Portaria_02-2010.pdf

Guia de Compras Públicas Sustentáveis para Administração Federal. Disponível em <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/wp-content/uploads/2010/06/Cartilha.pdf>

Guia de Compras Públicas Sustentáveis: Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. Disponível em http://www.cqgp.sp.gov.br/gt_licitacoes/publicacoes/Guia-de-compras-publicas-sustent%C3%A1veis.pdf

Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de SP – AGU. 3ª Edição. Disponível em http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=138067&id_site=777&aberto=&fechado=

Madeira de ponta a ponta: o caminho desde a floresta até o consumo/ Sérgio Adeodato; Mario Monzoni; Luciana Stocco Betiol e Malu Villela – São Paulo, SP: FGV RAE, 2011. Disponível em <http://ces.fgvsp.br/raa/cms/arquivos/madeirapontaponta.pdf>

Manual de orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo III da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 9 de março de 2011. Disponível em http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_27-05-2011.pdf

Poder público e consumo de madeira: desa os e alternativas para a gestão responsável da madeira amazônica / Thiago Hector Kanashiro Uehara, Malu Villela, Luciana Stocco Betiol, Otávio Prado, Marcus Vinícius Gomes, Carolina Piwowarczyk Reis. – São Paulo : Programa Gestão Pública e Cidadania, FGV, 2011. Disponível em http://www.gvces.com.br/arquivos/42/fgv_poderpublico&%3Bconsumomadeira_redeamigosdaamazonia.pdf

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS NO BRASIL

Normas Gerais

- **Lei Nº 8.666**, de 1993, alterada pela Lei Nº12.349, de 2010, que modificou o art. 3º, caput, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- **Decreto Nº 7.746**, de 2012, que regulamentou o art. 3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.
- **Decreto Nº 5.450**, de 2005, que regulamentou o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- **Instrução Normativa Nº 1**, de 2010, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal.

Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC

- **Lei N° 12.462**, de 2011 - instituiu Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, Copa das Confederações da Federação Internacional de Futebol Associação Fifa 2013 e Copa do Mundo de futebol de 2014.

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

- **Lei Complementar N° 123**, de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabeleceu normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Decreto N° 6.204**, de 2007, que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

Resíduos Sólidos

- **Lei N° 12.305**, de 2010, que estabelece como objetivos a prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- **Decreto 7.404**, de 2010, que estabeleceu normas para execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos e instituiu o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Decreto N° 5.940**, de 2006, que instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

Energia Elétrica

- **Lei N° 12.187**, de 2009, que prevê critérios de preferência nas licitações públicas para propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais.
- **Lei N° 10.295**, de 2001, que trata da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e visa à alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente.
- **Decreto N° 4.059**, de 2001, que regulamentou a Lei nº 10.295 de 17 de outubro de 2001 e dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

Alimentação

- **Lei N° 11.947**, de 2009, que dispõe sobre a alimentação escolar e prevê que 30% dos recursos repassados pela União para os Estados e Municípios, devem ser aplicados na compra de produtos provenientes da agricultura familiar.
- **Lei N° 10.831**, de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica.
- **Lei N° 10.696**, de 2003, art. 19, que criou o Programa de Aquisição de Alimentos.
- **Decreto N° 7.794**, de 2012, que instituiu a Política Nacional de Agroecologia e Produção orgânica.
- **Resolução/CD/FNDE N° 38**, de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Produtos ou equipamentos que não contenham substâncias degradadoras da camada de ozônio

- **Decreto N° 2.783**, de 1998 – proíbe as entidades do governo federal de comprar produtos ou equipamentos contendo substâncias degradadoras da camada de ozônio.

Computadores Sustentáveis – TI Verde

- **Portaria n° 2, de 2010**, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão que dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da

Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

PAC Equipamentos

- **MP 573/12** que visa a estimular a indústria nacional por meio da compra de equipamentos por nove órgãos federais: Educação, Justiça, Saúde, Transportes, Planejamento, Desenvolvimento Agrário, Defesa, Integração Nacional e Cidades.

Aplicação de Margem de Preferência

- **§ 5º da Lei N°12.349**, de 2010, para aplicação da margem de preferência de até 25% para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e incorporem inovação.
- **Decreto N° 7.546**, de 2011, que regulamentou o disposto nos §§ 5º a 12 do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e instituiu a Comissão Interministerial de Compras Públicas.
- **Decreto N° 7.601**, de 2011, que estabeleceu a aplicação de margem de preferência nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de produtos de confecções, calçados e artefatos.
- **Portaria MDIC N° 279**, de 2011, que instituiu regime de Origem para efeitos de aplicação da margem de preferência.